

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



154.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 75, I, da Lei 14.133/2021

Contratação de Empresa especializada em serviços de engenharia de construção e reconstrução para Aprimoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes da Escola Reunida August Schnitzler, localizada em Santa Filomena, São Pedro de Alcântara.



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154.2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC - CEP: 88125-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CHARLES DA CUNHA**, e torna público que realizarão **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma como autoriza o inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1. DO OBJETO

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de construção e reconstrução para execução de obra pública de **APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA ESCOLA REUNIDA AUGUST SCHNITZLER, LOCALIZADA EM SANTA FILOMENA, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**, para restabelecer e adequar o atual sistema local de efluentes, conforme especificações a seguir:

ITEM	SERVIÇO TÉCNICO	VALOR TOTAL
1	Aprimoramento do sistema de tratamento de efluentes da escola reunida August Schnitzler, localizada em Santa Filomena, São Pedro de Alcântara/SC	R\$ 21.547,39

Valor total de **R\$ 21.547,39 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**

2. DA JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Inc. XXI do Art. 37, que estabelece o obrigatório procedimento licitatório sempre que a Administração pretender adquirir um bem, contratar uma obra ou serviço de engenharia, alienações, concessões ou desfazimento de um bem, salvo os casos previstos em Lei;

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”





Nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa é aplicável:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

Ainda sobre a matéria, Conforme o Decreto 11.871/23, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em específico o inciso I, do art. 75, a Dispensa é aplicável:

“Art. 75, caput, inciso I - R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)”

Portanto, o presente procedimento de dispensa de licitação tem como finalidade a contratação da empresa **ODS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA** para a execução de serviços especializados de engenharia voltados à construção e reconstrução, com o objetivo de aprimorar a infraestrutura da Escola Reunida August Schnitzler. Esta contratação é fundamentada no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações dentro dos limites de valor estabelecidos pela legislação.

O Município de São Pedro de Alcântara visa ao aprimoramento do sistema de tratamento de efluentes da referida escola, tendo em vista a necessidade de garantir condições adequadas de infraestrutura e atendimento à comunidade escolar, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais, bem como assegurar a preservação da saúde pública.

Dessa forma, a contratação dos serviços de engenharia alicerça-se nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, após análise criteriosa quanto à necessidade e conveniência administrativa, sempre em conformidade com os parâmetros de percepção de valor de mercado. Para tanto, a Prefeitura emvidou esforços no sentido de obter um valor justo e selecionar uma empresa idônea, contratando aquela que apresentou a proposta mais vantajosa dentre os três orçamentos realizados, conforme pesquisa de preços anexa.

Considerando o interesse público envolvido e a necessidade dos serviços, após análise da conveniência e oportunidade administrativa, bem como observando o princípio da vantajosidade, constatou-se que a empresa **ODS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Osni João Vieira, 877, Campinas, São José – SC, CEP 88.101-270, inscrita no CNPJ sob o nº **46.727.823/0001-14**, apresentou a oferta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da empresa **ODS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA.**, com sede na Av. Osni João Vieira, 877, Campinas, São José – SC, CEP 88.101-270, inscrita no CNPJ sob o nº **46.727.823/0001-14**, fundamenta-se na análise de três orçamentos, conforme documentos anexos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o município de São Pedro de Alcântara. Após criteriosa avaliação, constatou-se que a referida empresa apresentou a melhor proposta em relação às demais, oferecendo condições mais favoráveis para a execução dos serviços requisitados, além de possuir idoneidade devidamente comprovada por meio da regularidade de sua documentação legal e fiscal.





a) Orçamento apresentado pela empresa **ODS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ: 46.727.823/0001-14, que foi a **PRIMEIRA** colocada com o total de **R\$ 21.547,39 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**, para o quantitativo solicitado.

b) Orçamento apresentado pela empresa **GRUPPO CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ: 18.571.965/0001-08, no valor total de **R\$ 24.950,14 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e quatorze centavos)**, para o quantitativo solicitado.

c) Orçamento apresentado pela empresa **55.063.220 SAMUEL ROCHA DE JESUS**, portadora do CNPJ: 55.063.220/0001-56, no valor total de **R\$ 24.980,00 (Vinte e quatro mil novecentos e oitenta reais)**, para o quantitativo solicitado.

Desta feita, a escolha da **ODS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA**, fica evidente, considerando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando que, além de cumprir com as especificações da demanda de serviço e fornecimento, ofertou o menor preço dentre as demais.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (Sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

O Prazo de execução da obra será de 30 (Trinta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Pedro de Alcântara, do exercício vigente, na dotação abaixo discriminada:

RECEITA	
Percentual Municipal	%
Percentual Estadual	%
Percentual Federal	%

COMPLEMENTO	

Desp.	Unid. Orça.	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valor Previsto

6. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR

- Prova de regularidade cadastral de pessoa jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND Federal);
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);





- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (**CND Municipal**);
- e) Prova de regularidade junto ao fisco municipal (**CND Municipal de São Pedro de Alcântara**);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**CND FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CND Trabalhista**);
- h) Contrato Social;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (**CND Falimentar**);
- j) Prova de regularidade de registro da Pessoa Jurídica junto ao conselho de classe
- k) Prova de regularidade do Responsável Técnico relativo ao conselho de classe
- l) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivos
- m) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte
- n) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- o) Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/1988
- p) Declaração de Compromisso e Cumprimento da Lei Federal Nº 12.846/13
- q) Declaração de Indicação do Responsável pela Contratação.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, tratando-se de serviço similar, como demonstram os orçamentos, podendo a Administração executá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Em relação a Procuradoria, verifica-se que este edital foi examinado e aprovado pela respectiva Assessoria Jurídica Municipal.

Em relação a empresa Contratada, verifica-se que toda a documentação necessária encontra-se presente, de forma correta e dentro da validade.

Fica eleito o foro da Comarca de São José- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

No mais, a presente contratação direta, via processo de Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se a ela, na sua totalidade, sobretudo no que se refere ao enquadramento ao inciso I, do art. 75, da mesma Lei.

São Pedro de Alcântara, 04 de novembro de 2024.

CHARLES DA
CUNHA:06607121993

Assinado de forma digital por
CHARLES DA CUNHA:06607121993
Dados: 2024.11.04 16:43:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

6

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO PARA APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA ESCOLA REUNIDA AUGUST SCHNITZLER, LOCALIZADA EM SANTA FILOMENA, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.”

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
16 DE OUTUBRO DE 2024



@prefeiturasaopedrodealcantara



Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara



1 - INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de construção e reconstrução para aprimoramento do sistema de tratamento de efluentes da escola reunida August Schnitzler, localizada em Santa Filomena, São Pedro de Alcântara, de acordo com especificações, quantitativos e condições previstas neste edital.

1.2. Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto abaixo do limite estabelecido pelo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o procedimento de licitação, diante da simplicidade e especificidade do serviço, tornaria a contratação morosa e onerosa, em contraste com o objetivo da Administração de promover economicidade e celeridade no atendimento ao interesse público.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Escola Reunida August Schnitzler, localizada no bairro Santa Filomena, está comprometida com a melhoria contínua de suas instalações e a adoção de práticas sustentáveis. Nesse contexto, a modernização do sistema de tratamento de efluentes torna-se necessária para garantir que a escola esteja em conformidade com as regulamentações ambientais mais recentes, bem como para incorporar tecnologias mais eficientes e sustentáveis.

O aprimoramento do sistema de tratamento de efluentes visa adaptar a infraestrutura existente às novas normas ambientais e garantir maior eficiência no tratamento dos resíduos gerados. A modernização proporcionará maior segurança à comunidade escolar e contribuirá diretamente para a preservação do meio ambiente, alinhando-se com os padrões atuais de sustentabilidade.

A contratação de uma empresa especializada permitirá a implementação de soluções modernas e inovadoras no sistema de tratamento de efluentes, otimizando o processo e minimizando impactos ambientais. Tal medida garantirá que a escola atenda integralmente às exigências legais e promova uma gestão ambiental responsável.

Portanto, a contratação é fundamental para assegurar que a Escola Reunida August Schnitzler continue a operar em conformidade com as melhores práticas ambientais, com foco na sustentabilidade e na melhoria das condições de saúde pública.

3 - OBJETO

3.1. O objeto deste Projeto será o aprimoramento do sistema de tratamento de efluentes da Escola Reunida August Schnitzler, localizada em Santa Filomena, São Pedro de Alcântara.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO PARA APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA ESCOLA REUNIDA AUGUST SCHNITZLER, LOCALIZADA EM SANTA FILOMENA, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.	R\$ 21.564,43





Valor Total de R\$ 21.564,43 (Vinte e um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

4 - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. As características do objeto estão nos anexos:

- Documentos Orçamentários;
- Cronograma;
- BDI;
- Projeto Básico

5 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

5.2. Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

5.3. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

5.4. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

5.5. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.

5.6. Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, referente a todos os serviços de engenharia.

5.7. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

5.8. Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

6 - ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1. Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

6.1.1. ART/RRT Execução de Obra;

6.2. Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora:

6.2.1. A empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Tributação e Fiscalização as ART's de Execução necessárias.

6.2.2. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo engenheiro responsável juntamente com o Prefeito Municipal em exercício.

6.2.3. Prazo de execução consta junto ao Cronograma de execução constante neste edital.

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

7.2. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.





8 - PRAZO DE GARANTIA

8.1. O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

8.2. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

9 - RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1. Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário de Tributação e Fiscalização, avalizado pelo Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

9.2. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

9.3. O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

10 - CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

10.2. A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário de Tributação e Fiscalização que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

10.3. O objeto desta licitação será recebido:

10.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

10.3.2. Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou vistoria, em até 90 (noventa) dias consecutivos contados após o recebimento do objeto, comprovando a adequação aos termos da contratação.

10.4. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

10.5. O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

11 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços iguais ou semelhantes ao objeto do edital, conforme segue:





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

11.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU - do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

11.2. A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, ou como terceirizado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA ou CAU, (engenheiro civil ou arquiteto que possui atribuições ao objeto licitado) que deverá ser indicado como o responsável pela obra ora licitada, sendo que tal comprovação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

11.3. Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no subitem 12.2 será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura.

12 - TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

12.1. Ficará designado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara na assinatura da **Ordem de Serviço**.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

13.2. Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 30 (trinta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

13.3. Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

13.4. Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

13.5. Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

13.6. Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

13.7. Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

13.8. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao setor de engenharia.

13.9. A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

13.10. Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

13.11. A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.





13.12. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

13.13. As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

13.14. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

13.15. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

13.16. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

13.17. Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

13.18. Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

13.19. A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

13.20. Consultar o CONTRATANTE referente ao raio de destino do Bota fora;

13.21. Realizar o descarte de insumos e rejeitos fica de responsabilidade da CONTRATADA;

13.22. Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

13.23. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor;

13.24. Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros;

13.25. Se a contratada encontrar dúvida nos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à FISCALIZAÇÃO por escrito;

13.26. Todos os serviços deste memorial deverão ficar perfeitamente executados pela contratada e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da contratada, que deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão dos serviços;

13.27. Coordenar os serviços para que seja concluído dentro do prazo estabelecido, conforme cronograma físico-financeiro proposto pela contratante;

13.28. Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra antes da assinatura do contrato;

13.29. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento de placa de obra,





Engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes;

13.30. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital.

14.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.3. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

14.4. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

14.5. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

14.6. Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

14.7. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

14.8. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

14.9. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

14.10. Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara nas reuniões com a CONTRATADA.

14.11. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

14.12. Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

14.13. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

14.14. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

14.15. O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

14.16. O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

14.17. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

14.18. A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

14.19. Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Setor de





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

Engenharia, sem ônus adicional para o Município de São Pedro de Alcântara.

14.20. A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Ficam vedadas a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

15.2. Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, homologados juntamente com o Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

16 - VALOR ESTIMADO

16.1. Valor estimado é de **R\$ 21.564,43 (Vinte e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

17 - CONDIÇÃO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

17.2. Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria de Transportes e Obras para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

17.3. Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.

17.4. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

CHARLES DA
CUNHA:066071
21993
Assinado de forma digital
por CHARLES DA
CUNHA:06607121993
Dados: 2024.11.04 16:43:53
021001
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154.2024
CONTRATO Nº 148.2024

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias
EXECUÇÃO: 30 (Trinta) dias

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, CPF nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, no uso de suas atribuições legais, Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face das propostas apresentadas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154.2024**;

Resolve para a contratação dos itens/serviços que correspondem aos constantes na proposta vencedora transcrita em anexo deste contrato, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ODS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA**, com sede na Av. Osni João Vieira, 877, Campinas, São José – SC, CEP 88.125-000, inscrita no CNPJ sob o nº **46.727.823/0001-14**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ODHARA GAIVOTA SOUZA**, portador(a) do CPF nº **055.229.839-57**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de construção e reconstrução para execução de obra pública de **APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA ESCOLA REUNIDA AUGUST SCHNITZLER, LOCALIZADA EM SANTA FILOMENA, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC**, para restabelecer e adequar o atual sistema local de efluentes, conforme especificações a seguir:

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Valor total deste contrato é de **R\$ 21.547,39 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)**.

ITEM	SERVIÇO TÉCNICO	VALOR TOTAL
1	Aprimoramento do sistema de tratamento de efluentes da escola reunida August Schnitzler, localizada em Santa Filomena, São Pedro de Alcântara/SC	R\$ 21.547,39

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2024, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:





RECEITA	
Percentual Municipal	%
Percentual Estadual	%
Percentual Federal	%

COMPLEMENTO	

Desp.	Unid. Orça.	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valor Previsto

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 O presente contrato terá vigência de 60 (Sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, permitida a prorrogação, nos termos do inciso da Lei.

4.2 A presente obra terá o prazo de execução de 30 (Trinta) dias para a conclusão dos serviços, permitida a prorrogação, nos termos do inciso da Lei.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrada da NF-e, sendo conferido pelo Setor Responsável do Município que efetivou o pedido. Após este processo, será feito o envio da documentação para o Setor de Contabilidade e Tesouraria, que procederá o pagamento.

5.2 Somente será efetivado **O PAGAMENTO** mediante apresentação da nota **FISCAL/FATURA**, que deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar:

5.2.1 CNPJ da empresa e do Município;

5.2.2 Número da licitação;

5.2.3 Número do contrato;

5.2.4 Menção ao recolhimento conforme IN 1234 ou aquele aquela vier a substituí-la

5.2.5 Relatório dos ITENS entregues e\ou dos SERVIÇOS prestado, assinado pelo servidor designado como responsável.

5.3 Os pagamentos serão efetivados depois de exame de adequação aos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de atendimento às condições estabelecidas no contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao processo licitatório.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à





Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.4 Multa.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme





normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

7.1 Constituem obrigações/responsabilidades da CONTRATADA:

7.1.1 A **CONTRATADA** deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital e seus anexos.

7.1.2 Deverá a **CONTRATADA** cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado, conforme o edital e anexos.

7.1.3 Executar a obra conforme projeto e planilha em anexo.

7.1.4 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

7.1.5 Fornecer **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica), junto ao **CREA**, devidamente registrada por profissional competente para **EXECUÇÃO** da obra.

7.1.6 Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo setor de engenharia. Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

7.1.7 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela **CONTRATADA**.

7.1.8 Caso a **CONTRATADA** não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o





cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao setor de engenharia.

7.1.9 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Setor de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

7.1.10 Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

7.1.11 A **CONTRATADA** deve se submeter à fiscalização da **CONTRATANTE**, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

7.1.12 A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

7.1.13 As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da **CONTRATADA**.

7.1.14 A **CONTRATADA** deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

7.1.15 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.16 Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

7.1.17 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

7.1.18 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela **CONTRATADA**.

7.1.19 A empresa **CONTRATADA** deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

7.1.20 Consultar o **CONTRATANTE** referente ao raio de destino dos rejeitos da obra;

7.1.21 Realizar o correto descarte de insumos e rejeitos decorrentes da execução do serviço sob responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.1.22 Retirar imediatamente da obra qualquer material que for rejeitado, desfazer ou corrigir as obras e serviços rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão-de-obra envolvidas;

7.1.23 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas NR-6 e legislação em vigor;

7.1.24 Todos os preços especificados no orçamento compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, como material, mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros;

7.1.25 A **CONTRATADA** tendo alguma dúvida quanto aos serviços ou se lhe parecer conveniente introduzir modificações de qualquer natureza, deve apresentar o assunto à **FISCALIZAÇÃO** por ofício, que avaliará;

7.1.26 Todos os serviços deverão ser perfeitamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

7.1.27 As dúvidas ou omissões dos serviços e/ou materiais que por ventura venham ocorrer, são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá consultar a **FISCALIZAÇÃO** e executá-lo às suas expensas para perfeita conclusão da Obra;





7.1.28 Ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra antes da assinatura do contrato;

7.1.29 Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o fornecimento de placa de obra, engenheiro responsável pela execução, alojamento dos funcionários, encargos dos funcionários, abastecimento de água e energia bem como o fornecimento de alimentação para estes;

7.1.30 Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

7.1.31 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

7.1.32 Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

7.1.33 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

7.1.34 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do **MUNICÍPIO**;

7.1.35 Entregar o serviço com qualidade e de acordo com a proposta apresentada;

7.1.36 Fornecer o deslocamento do responsável técnico nas fiscalizações em campo, nos locais de obras, incluindo gastos com veículo e combustível.

7.1.37 Executar os serviços observando o termo de referência deste edital.

7.1.38 Não transferir ou subcontratar, a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

7.1.39 Substituir, sem ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;

7.1.40 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, sejam elas, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;

7.1.41 Permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

7.1.42 Fornecer e utilizar toda competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

7.1.43 Prestar a Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

7.1.44 Executar os serviços contratados, somente com prévia e expressa autorização





formal do **CONTRATANTE**.

7.2 Constituem obrigações/responsabilidades do **CONTRATANTE**:

7.2.1 A **CONTRATANTE** deve observar para que sejam mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.2.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

7.2.4 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções contratuais, quando necessário.

7.2.5 A **CONTRATANTE** deverá emitir ordem de serviço para o início da obra

7.2.6 Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.2.7 Comunicar por escrito e tempestivamente a **CONTRATADA** qualquer das alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

7.2.8 Comunicar a **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

7.2.9 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

7.2.10 O fiscal designado, na realização do acompanhamento da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do projeto básico e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

7.2.11 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

7.2.12 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

7.2.13 O fiscal responsável deve notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

7.2.14 A **CONTRATANTE** cabe rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.2.15 A **CONTRATANTE** devem exigir da **CONTRATADA** a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

7.2.16 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

7.2.17 Exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal n. 14.133/21, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.2.18 Aplicar multa e/ou suspender o pagamento, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

7.2.19 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;

7.2.20 Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções.

7.2.21 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;





8 CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

8.2 A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

8.3 O **CONTRATANTE** terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que venha a perturbar ou embarçar a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

8.4 A **CONTRATANTE**, designa a Secretária Municipal de Educação, a servidora **JOSIANI FRANCISCO**, matrícula 4424, para a função de **GESTOR DE CONTRATO**, conforme a Lei nº 14.133/21, ressalvado o direito de eleger novo fiscal conforme disponibilidade e interesse público.

9 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

9.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

9.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Indenizações e multas.

9.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922
www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

9

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência e Anexos da Dispensa de Licitação nº **154.2024** e a proposta da empresa.

10.2 O foro para dirimir questões relativas a do contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, 04 de Novembro de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ODS COMERCIO E INSTALAÇÃO LTDA
Contratada





FOSSA EXISTENTE

TANQUE SÉPTICO

CLORADOR

CAIXA DE DRENAGEM (EXISTENTE)



PREF. MUN. DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
ADMINISTRAÇÃO: 2021/2024
PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER, 01 - FONES (48) 3277-0122
CEP: 88125-000 - CENTRO - SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC

OBRA FOSSA SANTA FILOMENA		RESPONSÁVEL TÉCNICO CLAITON GOBEL FILHO - CREA 187568-3 ART -		
MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC	DATA: OUTUBRO / 2024	ESCALA: INDICADA	DESENHO: CLAITON	PRANCHAS: 01/01



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FOSSA SANTA FILOMENA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE FOSSA SANTA FILOMENA	MUNICÍPIO / UF São Pedro de Alcântara	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
FOSSA SANTA FILOMENA									21.564,43	
1.			FOSSA SANTA FILOMENA						21.564,43	
1.1.			ITENS						21.564,43	
1.1.1.	SINAPI-I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	4,00	129,20	BDI 1	155,98	623,92	RA
1.1.2.	SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	3,00	157,02	BDI 1	189,57	568,71	RA
1.1.3.	SINAPI-I	6079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5,00	37,35	BDI 1	45,09	225,45	RA
1.1.4.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	300,00	16,50	BDI 1	19,92	5.976,00	RA
1.1.5.	SINAPI	97908	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	831,87	BDI 1	1.004,32	1.004,32	RA
1.1.6.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,00	36,69	BDI 1	44,30	132,90	RA
1.1.7.	SINAPI	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	15,00	48,24	BDI 1	58,24	873,60	RA
1.1.8.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,00	90,43	BDI 1	109,18	218,36	RA
1.1.9.	SINAPI	95714	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	16,00	270,13	BDI 1	326,13	5.218,08	RA
1.1.10.	SINAPI	100994	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	T	34,45	4,68	BDI 1	5,65	194,64	RA
1.1.11.	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.033,50	2,08	BDI 1	2,51	2.594,09	RA
1.1.12.	SINAPI	100945	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	330,00	2,82	BDI 1	3,40	1.122,00	RA
1.1.13.	SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	500,00	0,75	BDI 1	0,91	455,00	RA
1.1.14.	Cotação	COT-1	BIODIGESTOR 750 L	UND	1,00	1.899,00	BDI 1	2.292,66	2.292,66	RA
1.1.15.	SINAPI	87445	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	10,00	5,36	BDI 1	6,47	64,70	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO FOSSA SANTA FILOMENA			
LOCALIDADE SINAPI FLORIANOPOLIS	DATA BASE 06-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE FOSSA SANTA FILOMENA	MUNICÍPIO / UF São Pedro de Alcântara	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
FOSSA SANTA FILOMENA									21.564,43
Encargos sociais:		Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.							

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Pedro de Alcântara

Local

sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: CLAITON GOBEL FILHO

CREA/CAU: 187568-3

ART/RRT: 0